OFICIO Pessoas Jurídicas Reg. de TIT DOCUMENTOS
CURITIBANOS - SANTA CATARINA
OFICIO Pessoas Jurídicas Reg. de TIT DOCUMENTOS

ATA DA ASSEMBLEIA DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO CURITIBANENSE DE BADMINTON

Aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2025, às 20:30 horas, na sede da **Associação Curitibanense de Badminton**, localizada na Rua Eduardo Amaral, N° 835, Bairro Água Santa, Curitibanos, Estado de Santa Catarina, deu-se início à Assembleia de Constituição, convocada conforme Edital de Convocação publicado em 15 de maio de 2025, para a aprovação do Estatuto Social, eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e demais órgãos da associação. A reunião foi presidida pelo Sr. Alessandro Calomeno das Neves e Secretariada pelo Sr. Guilherme da Silva Tessari. Após a primeira convocação, constatou a presença de um número suficiente de membros para a deliberação dos assuntos da ordem do dia. **Ordem do dia: 1. Fundação da Associação; 2. Eleição da Diretoria e demais órgãos; 3. Leitura e aprovação do Estatuto; 4. Assuntos de Interesse geral. 1. Fundação da Associação:** Os presentes decidiram por unanimidade pela criação da Associação Curitibanense de Badminton; **2. Eleição da Diretoria e demais órgãos:** Em seguida, foi realizada a eleição para a escolha dos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e de outros órgãos previstos no Estatuto Social. As candidaturas foram abertas, e, após apresentação de candidatos, foram eleitos os seguintes membros: **Presidente**: Alessandro Calomeno das Neves, Brasileiro, Professor, nascido em 10/01/1979, portador do RG 3.348.752 (SSP/SC) e CPF nº 021.639.899-17, casado, residente e domiciliado na Rua Eduardo Amaral, N° 835, Bairro Água Santa, Curitibanos, Estado de Santa Catarina, CEP 89520-000; **Vice-Presidente**: Luciane Pereira Ortiz, Brasileira, Do lar, nascida em 09/02/1982, portador do RG 4.093.559 (SSP/SC) e CPF nº 036.873.789-69, solteira, residente e domiciliada na Rua Carlos Goetten, N° 1198, Bairro Bom Jesus, Curitibanos, Estado de Santa Catarina, CEP 89520-000; **Tesoureiro**: Matheus Rocha dos Santos, Brasileiro, Vendedor, nascido em 10/01/2002, portador do RG 7.419.109 (SSP/SC) e CPF nº 119.588.959-38, solteiro, residente e domiciliado na Rua Euclides Prado, N° 491, Apartamento 03, Bairro Água Santa, Curitibanos, Estado de Santa Catarina, CEP 89520-000; **Secretário:** Guilherme da Silva Tessari, Brasileiro, Auxiliar de Produção, nascido em 18/05/2006, portador do RG 7.966.528 (SSP/SC) e CPF nº 014.087.369-42, solteiro, residente e domiciliado na Rua Augusto Groener, N° 803, Bairro Bom Jesus, Curitibanos, Estado de Santa Catarina, CEP 89520-000; Todos os cargos foram aprovados por unanimidade, e os eleitos tomaram conhecimento de suas funções e responsabilidades; **3. Leitura e aprovação do Estatuto:** O Sr. Alessandro Calomeno das Neves iniciou os trabalhos com a leitura do Estatuto Social, que foi detalhadamente discutido entre os presentes. Foram feitas algumas sugestões de ajustes no texto, as quais foram discutidas e acordadas por unanimidade entre os participantes. Após a discussão, o Estatuto Social foi colocado em votação. O Estatuto foi **aprovado por unanimidade** pelos presentes, ficando o mesmo assim definido:

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO CURITIBANENSE DE BADMINTON

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADES E DURAÇÃO

Art. 1º - A Associação Curitibanense de Badminton, também designada pela sigla ACB, é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter esportivo, com duração por tempo indeterminado e se regerá pelo presente estatuto.

Art. 2º - A ACB tem sede e foro no município de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, situada à Rua Eduardo Amaral, N° 835, Bairro Água Santa, Curitibanos, Estado de Santa Catarina, CEP 89520-000

Art. 3º - A ACB tem por finalidades:

I - Promover e incentivar a prática do badminton como atividade esportiva, educativa, recreativa e de alto rendimento;
II - Organizar eventos, torneios e campeonatos locais e regionais;

Luciane Guilherme Tessari

CURITIBANOS - SANTA CATARINA
OFÍCIO
Pessoas Jurídicas
Reg. de Tít Documentos

III - Representar seus associados junto a federações, confederações e órgãos públicos;
IV - Desenvolver projetos sociais e educacionais com foco no esporte e na inclusão social;
V - Estabelecer relações com associações congêneres;
VI - Promover intercâmbio esportivo, bem como desenvolver projetos e programas educacionais;
VII - Elaborar projetos e celebrar convênios com escolas públicas ou privadas, universidades, obtendo bolsas de estudos e outras vantagens para alunos e atletas destaques;
VIII - Representar clubes, patrocinadores e o Município em festivais, torneios, campeonatos, inclusive internacionais e outras competições, com equipes ou atletas individuais, bem como realizar competições de patrocínio e organização da Associação;
IX - Fazer e certificar alunos e atletas, fazendo filiações nas Federações Estaduais e Confederação Nacional de Esportes;
X - Promover reuniões, convenções, simpósios e fóruns, trazendo técnicos, professores e conhecedores, buscando ampliar o conhecimento dos associados e demais segmentos da sociedade;
XI - Buscar nos órgãos públicos federais, estaduais e municipais, autarquias, universidades, instituições financeiras, empresas privadas e pessoas físicas, todo o tipo de recurso ou auxilio, para desenvolver e manter a associação;
XII - Apoiar juridicamente e administrativamente os interesses da Associação;
XIII - Buscar parcerias para viabilizar e incrementar o esporte em nossa região;
XIV - Desempenhar atividades de pesquisas, planejamento, coordenação, controle, avaliação e divulgação de métodos e técnicas necessárias à evolução e expansão das práticas esportivas no Município.

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

Art. 4º - A ACB é composta por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

I - Fundadores: os que participaram da assembleia de constituição;
II - Efetivos: os que forem admitidos conforme critérios definidos neste estatuto;
III - Honorários: os que, por mérito ou relevantes serviços prestados à ACB, forem assim designados pela Assembleia Geral.

Art. 5º - São requisitos objetivos para admissão como associado efetivo:

I - Ter idade mínima de 18 anos;
II - Comprovar vínculo com as atividades promovidas pela Associação, seja como atleta, técnico, árbitro, voluntário, apoiador ou participante de projetos;
III - Ser aprovado por decisão unânime da Diretoria Executiva.

Parágrafo único: O indeferimento da solicitação deverá ser fundamentado por escrito e poderá ser contestado em Assembleia Geral.

Art. 6º Exclusão e Demissão de Sócio

A exclusão de qualquer associado deve ser decidida e votada em assembleia, com pauta especifica, e com homologação de, no mínimo, cinco associados, pelos seguintes motivos:

a) por má conduta, espirito de discórdia ou falta cometida contra o patrimônio moral ou material da associação;

b) levar a associação à pratica de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas;

c) desacatar a Assembleia Geral ou a Diretoria;

Luciane Guilherme Tessari

CURITIBANOS - SANTA CATARINA
OFÍCIO
Pessoas Jurídicas
Reg. de TIT DOCUMENTOS

d) infringir a lei ou este estatuto;

e) morte;

f) incapacidade civil não suprida pelo mesmo;

g) praticar atos que desabonem o conceito da Associação ou seu próprio;

h) provocar para a satisfação de seus objetivos pessoais ou de terceiros, atos ou movimentos de desintegração interna, social e administrativa;

§ 1º - o associado excluído não terá quaisquer direitos a ressarcimentos financeiros por sua exclusão.

§ 2º - havendo notícia da pratica das condutas citadas no art. 6º, "b" a "e" e "i" e também no caso da alínea "h", o presidente da Associação poderá designar três associados para formarem uma comissão que apurará a falta eventualmente cometida pelo associado. Ao associado será garantido o direito de defesa, conforme preconiza o art.57 do Código Civil Brasileiro, podendo apresentar, em querendo, defesa escrita dirigida à comissão, no prazo de 10 (dez) dias a contar de sua intimação para tanto. Poderá também apresentar defesa oral, no dia da Assembleia que deliberará pela sua exclusão ou não dos quadros da Associação, da qual será também intimado do dia e hora de sua realização.

§ 3º - a comissão receberá a defesa escrita e no dia da Assembleia, apresentará o seu conteúdo aos demais associados para que deliberem pela exclusão ou não do associado. Sendo apresentada defesa oral, por parte do associado, o mesmo será ouvido antes da deliberação da Assembleia pela sua exclusão ou não.

§ 4º - o associado poderá administrativamente recorrer da decisão, no prazo de 10 (dez) dias, formalizando justificativa por escrito, com julgamento do recurso na primeira assembleia.

Parágrafo Único:

A demissão de associado não implica decisão de qualquer órgão, mas, tão somente, uma decisão individual que deve ser acatada

Art. 7º - São direitos dos associados:

I - Participar das atividades e eventos promovidos pela ACB;
II - Votar e ser votado nas Assembleias, desde que esteja em dia com suas obrigações;
III - Propor ações e colaborar com o desenvolvimento da ACB.
IV - Requerer com número de associados superior a 50% (cinquenta por cento) a convocação de assembleia;
Parágrafo Único – os direitos dos associados são pessoais e intransferíveis.

Art. 8º - São deveres dos associados:

I - Cumprir o presente Estatuto e as deliberações dos órgãos da ACB;
II - Zelar pelo nome e pelo patrimônio da ACB;
III - Desempenhar o cargo para o qual tenha sido eleito e no qual tenha sido investido;
IV - Prestigiar a associação, usando de todos os meios ao seu alcance, propagando o espírito associativo entre terceiros estranhos à associação;
V - Ter sempre a consciência que a associação é obra de interesse coletivo, ao qual não se deve sobrepor o seu interesse individual e isolado;

Luciane Guilherme Tessari

CURITIBANOS - SANTA CATARINA
OFICIO
Pessoas Jurídicas
Rede TIT DOCUMENTOS

Parágrafo Único – Fica impedido de votar o associado que tenha sido admitido depois da convocação da Assembleia de eleição.

CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 9º - São órgãos da ACB:

I - Assembleia Geral;
II - Diretoria Executiva;
Parágrafo Único: Nenhum membro da Diretoria será remunerado para o desempenho de suas funções e respectivas atribuições e não respondem solidariamente ou subsidiariamente pelas obrigações da Associação exercidas com observância do Estatuto e da Lei.

Art. 10º - A Assembleia Geral é o órgão soberano da ACB, composta por todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 11º - A Assembleia reunir-se-á:

I - Ordinariamente, ao final de cada mandato, para aprovação das contas e planejamento plurianual;
II - Extraordinariamente, quando convocada pela Diretoria ou por, no mínimo, 1/2 dos associados.

Art. 12º - A Diretoria Executiva será composta por:

I - Presidente;
II - Vice-Presidente;
III - Tesoureiro;
IV - Secretário.

Art. 13° - Os membros da Diretoria terão mandato de 4 (quatro) anos, com direito a reeleições ilimitadas, e destituíveis pela Assembleia Geral a qualquer tempo.

Parágrafo Único – O mandato dos diretores estende-se da data de sua investidura até o final dos quatros anos os quais foram eleitos, podendo ser reeleitos para os mesmo cargos, os quais não são solidariamente responsáveis pelas obrigações contraídas, pela Entidade e, respondem somente com os bens que a entidade possuir.

Art. 14º - Compete à Diretoria:

I - Ao Presidente cabe, entre outras, as seguintes atribuições:

a) representar a associação ativa, passiva, judicial ou extrajudicialmente, com as limitações contidas neste Estatuto;
b) assinar em nome da Associação, com as limitações do art. 14 deste Estatuto;
c) assinar, juntamente com o secretário, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
d) convocar e presidir as reuniões da diretoria e da assembleia.

II - Ao Vice-Presidente cabe:

a) auxiliar o Presidente;
b) substituí-lo em suas faltas e impedimentos;
c) substituir qualquer um dos outros membros faltantes ou impedidos da diretoria executiva.

Luciane Guilherme

CURITIBANOS - SANTA CATARINA
OFÍCIO
Pessoas Jurídicas
Reg. de TIT DOCUMENTOS

III - Ao Tesoureiro cabe:

a) ter sob sua guarda e responsabilidade os valores monetários e patrimoniais da associação;
b) recolher a estabelecimento bancário escolhido pela Diretoria, no município sede da Associação, o saldo de numerário existente, mantendo-se informado sobre a situação da respectiva conta corrente;
c) assinar juntamente com o Presidente os cheques bancários e efetuar os pagamentos e recebimentos autorizados;
d) dirigir e fiscalizar os trabalhos da tesouraria;
e) informar à Diretoria ou à Assembleia Geral, sempre que solicitado, a situação financeira da Associação.

CAPÍTULO IV – DA ELEIÇÃO

Art. 16º - A cada 4 (quatro) anos, no período de 1º de abril a 20 de maio acontecerá a eleição da diretoria, em Assembleia convocada para tanto, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

§ 1º - As chapas serão registradas em ata com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da eleição;

§ 2º - Havendo mais de uma chapa inscrita, a votação será secreta, considerando-se eleita a que obtiver a maioria dois votos dos presentes;

§ 3º - Havendo apenas uma chapa inscrita, a critério da assembleia geral, a votação poderá ser por aclamação;

§ 4º - Não havendo chapa inscrita no prazo regulamentar, prorroga-se o mandato da atual diretoria, até apresentação de nova chapa, ocasião em que será marcada eleição em um lapso de tempo de 30 (trinta) dias.

Art. 17º - O voto será nominal e secreto, não sendo permitidos votos por procuração e sendo obrigatória a identificação do votante.

Art. 18º - O mandato de cada diretoria encerra-se em 31 de maio do ano de termino de mandato, com a posse da nova diretoria no dia 1º de junho do ano seguinte.

CAPÍTULO V - DO PATRIMÔNIO E RECEITAS

Art. 19º - Constituem receitas da ACB:

I - Contribuições dos associados;
II - Doações, legados e subvenções;
III - Recursos provenientes de convênios, contratos, eventos e projetos;
IV - Outras receitas eventuais, lícitas e compatíveis com os objetivos da ACB.

Art. 20º - O patrimônio da ACB será utilizado exclusivamente para o cumprimento de seus objetivos sociais.

Art. 21º - Em caso de dissolução da ACB, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere, sem fins lucrativos, com sede em Curitibanos e com objetivos compatíveis.

CAPÍTULO VI - DA LIQUIDAÇÃO

Art. 22º - A associação poderá ser extinta por deliberação da maioria dos associados, a

CURITIBANOS - SANTA CATARINA
OFICIO
Pessoas Jurídicas
Rua de TIT DOCUMENTOS

qualquer tempo, desde que seja convocada uma assembleia geral extraordinária para tal fim.

Parágrafo Único – em caso de dissolução da associação, o respectivo patrimônio liquido devera ser transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da associação extinta.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23º - Nenhum associado, diretor ou não, individual ou coletivamente, responderá subsidiariamente pelos encargos que a Associação assumir.

Art. 24º - A ACB não distribui lucros, bonificações, vantagens ou qualquer parcela de seu patrimônio entre os associados ou dirigentes, sob nenhuma forma.

Art. 25º - O presente Estatuto poderá ser alterado por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, com aprovação de, no mínimo, 2/3 dos presentes.

Art. 26º - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, ad referendum da Assembleia Geral.

Art. 27º - Fica estabelecido o foro da Comarca de Curitibanos/SC, para dirimir assuntos relacionados com a associação.

Art. 28º - Este Estatuto entrará em vigor na data de sua publicação.

4. Assuntos de Interesse geral: Não houveram outros assuntos a serem discutidos. Os presentes se mostraram satisfeitos com os encaminhamentos e com as decisões tomadas durante a assembleia. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Alessandro Calomeno, presidente da mesa, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a assembleia, às 21:30 horas, sendo esta ata lavrada e assinada por todos os presentes.

1º TAB

Alessandro Calomeno das Neves
Presidente

1º TAB

Luciane Pereira Ortiz
Vice-Presidente

1º TAB

Matheus Rocha dos Santos
Tesoureiro

1º TAB

Guilherme da Silva Tessari
Secretário

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

Reconheço como autêntica a assinatura abaixo indicada e dou fé.
MATHEUS ROCHA DOS SANTOS.
Curitibanos, terça-feira, 8 de julho de 2025.

Leticia Suellen Pelentir dos Santos - Escrevente Notarial

Emol: R$ 6,33 + FRJ: R$ 1,43 + ISS: R$ 0,25 = R$ 8,01 - Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - HIC00166-9ROK

FRJ(Taxa do Judiciário) - 'Destinação do FRJ conforme LC807/2022 - Art. 15.: FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: até 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%;Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%; TJSC: 19,55%); ISSQN (Município)

R. medeiros Filho, 361 - Centro - Curitibanos/SC - CEP 89520-000 - Tel.: (49) 3245-0659/3241-7546
Horário de atendimento: 2ª a 6ª das 8:30 às 12:00h e 13:30 às 18:00h - www.1tabelionatocuritibanos.com.br

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

Reconheço como autêntica a assinatura abaixo indicada e dou fé.
LUCIANE PEREIRA ORTIZ.
Curitibanos, segunda-feira, 7 de julho de 2025.

Valquiria Santos David - Escrevente Notarial

Emol: R$ 6,33 + FRJ: R$ 1,43 + ISS: R$ 0,25 = R$ 8,01 - Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - HIB99814-U4MP

FRJ(Taxa do Judiciário) - 'Destinação do FRJ conforme LC807/2022 - Art. 15.: FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: até 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%;Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%; TJSC: 19,55%); ISSQN (Município)

R. medeiros Filho, 361 - Centro - Curitibanos/SC - CEP 89520-000 - Tel.: (49) 3245-0659/3241-7546
Horário de atendimento: 2ª a 6ª das 8:30 às 12:00h e 13:30 às 18:00h - www.1tabelionatocuritibanos.com.br

CURITIBANOS - SANTA CATARINA
OFICIO
Pessoas Jurídicas
Reg. de TIT DOCUMENTOS

Estado de Santa Catarina
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
ROSANE DAS GRAÇAS RODRIGUES DA SILVA - Oficial
Avenida Salomão Carneiro de Almeida, 388, sobreloja 05, Centro, Curitibanos - SC,
89520-000 - (49) 3280-2050 - cartoriocuritibanos@gmail.com

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Protocolo: 002610 Data:20/08/2025 Qualidade:Integral
Registro: 003903 Data:20/08/2025 Livro:A-010 Folha:035

Apresentante: CONSULT CONTADORES ASSOCIADOS SS LTDA
Emolumentos: Registro: R$ 156,15, FRJ: R$ 35,49, ISS: R$ 6,25, - Total R$ 197,89 -

Recibo nº: 141886
Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - HOA49181-M0RB
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/
Dou fé, - 20 de agosto de 2025

ROSANE DAS GRAÇAS RODRIGUES DA SILVA - Oficial

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

Reconheço como autêntica a assinatura abaixo indicada e dou fé.
GUILHERME DA SILVA TESSARI.
Curitibanos, terça-feira, 12 de agosto de 2025.

Suyan Andriellen Pelentir dos Santos - Escrevente Notarial

Emol: R$ 6,33 + FRJ: R$ 1,43 + ISS: R$ 0,25 = R$ 8,01 - Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - HIG73237-24QI

FRJ(Taxa do Judiciário) - 'Destinação do FRJ conforme LC807/2022 - Art. 15.: FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: até 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%;Ressarcimento de Atos isentos e Ajuda de Custo: 26,73%; TJSC: 19,55%); ISSQN (Município)

R. medeiros Filho, 361 - Centro - Curitibanos/SC - CEP 89520-000 - Tel.: (49) 3245-0659/3241-7546
Horário de atendimento: 2ª a 6ª das 8:30 às 12:00h e 13:30 às 18:00h - www.1tabelionatocuritibanos.com.br

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

Reconheço como autêntica a assinatura abaixo indicada e dou fé.
ALESSANDRO CALOMENO DAS NEVES.
Curitibanos, terça-feira, 8 de julho de 2025.

Suyan Andriellen Pelentir dos Santos - Escrevente Notarial

Emol: R$ 6,33 + FRJ: R$ 1,43 + ISS: R$ 0,25 = R$ 8,01 - Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - HIC00173-VLSF

FRJ(Taxa do Judiciário) - 'Destinação do FRJ conforme LC807/2022 - Art. 15.: FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: até 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%;Ressarcimento de Atos isentos e Ajuda de Custo: 26,73%; TJSC: 19,55%); ISSQN (Município)

R. medeiros Filho, 361 - Centro - Curitibanos/SC - CEP 89520-000 - Tel.: (49) 3245-0659/3241-7546
Horário de atendimento: 2ª a 6ª das 8:30 às 12:00h e 13:30 às 18:00h - www.1tabelionatocuritibanos.com.br